



Em 08/06/04 LIDO

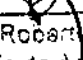
Assessoria de Plenário

PL 1325 2004

**Projeto de Lei nº
(Do Dep. Benício Tavares)**

de Protocolo Legislativo para registro a. em

seguida a CAESC/MAR (CJ)
Em 08/06/04


Paulo Roberto Guimarães da Castro
Chefe da Assessoria de Plenário

Dispõe sobre recolhimento de embalagens vazias de agrotóxicos, no âmbito do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º. Fica instituído o recolhimento de embalagens vazias de agrotóxicos nas lojas vendedoras do produto.

Art. 2º. Para efeito do que dispõe a lei os lojistas serão responsáveis pelo recolhimento e encaminhamento dos sacos, galões e outros ao Ibama, que se responsabilizará pelo processamento das embalagens vazias.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições contrárias.

JUSTIFICAÇÃO

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL 1325 / 04
01 CAS

A agricultura brasileira gera 23 mil toneladas de sacos e galões, confeccionados em material de difícil decomposição. Permanecem no meio ambiente por anos a fio. O objetivo da proposição é que, aprovada esta lei, pelo menos a metade desse material seja recolhida.

As embalagens serão entregues nas lojas que vendem os agrotóxicos e o lojista cuidará de encaminhá-las ao órgão competente do Ibama, responsável pelo processamento de embalagens vazias. Com isso, estarão preservados o meio ambiente e a saúde dos consumidores.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO BENÍCIO TAVARES**

Dada a relevância de que se reveste o assunto em tela conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em junho de 2004.

Benício Tavares
Deputado Distrital - PMDB

PROTEÇÃO LEGISLATIVO	
PL	1325/04
02	CAS